

006-E/2021-GJURI

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ – SINPRF-PA/AP, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SESI/DR/PA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SENAI/DR/PA.

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ – SINPRF-PA/AP, CNPJ n. 84.154.566/0001-68 , situado à Rodovia BR 316, KM 02, s/n, Edifício Next Office, salas 414/415, Torre II, Atalaia, Ananindeua - Pará, CEP: 67013-000, neste ato representado por seu Presidente, senhor WALDEMIR CEI, conforme ata pertinente, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SESI/DR/PA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 03.768.023/0001-39, com sede no município de Belém – Pará (Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1.588, Nazaré, CEP: 66.035-190), neste ato representado pelo Diretor Regional, senhor JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SENAI/DR/PA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 03.785.762/0001-39, com sede no Município de Belém – Pará (Travessa Quintino Bocaiúva n. 1588, Nazaré, CEP: 66.035-190), representado neste ato pelo Diretor Regional, senhor DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante cláusulas e condições especificadas:

CLÁUSULA 1^a OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto atender o ingresso de associados e dependentes com o desconto nos preços dos serviços, em caráter excepcional, nas áreas de saúde, educação e segurança do trabalho, esporte e lazer, bem como qualificação profissional ofertados aqueles pelo SESI/DR/PA e este pelo SENAI/DR/PA, dentro dos respectivos portfólios.

1.1.1. Serão considerados beneficiários os sindicalizados e dependentes do SINPRF-PA/AP.

1.2. O SINPRF-PA/AP terá 25% (vinte e cinco por cento) de desconto nos serviços ofertados pelo SESI/DR/PA e SENAI/DR/PA.

1.2.1. O desconto ora concedido não será cumulativo com outros descontos ou promoções;

1.2.2. O desconto aqui estabelecido é válido para qualquer forma de pagamento;

1.2.3. Os beneficiários deverão, no ato da matrícula, apresentar documento que demonstre o vínculo com SINPRF-PA/AP.

1.2.4. Os beneficiários perderão o desconto caso este Termo de Cooperação – TC seja rescindido.

CLÁUSULA 2^a COMPROMISSOS

2.1. Compete conjuntamente aos cooperantes:

- Promover intercâmbio de informações, documentos e Apoio Técnico-Institucional necessários à consecução da finalidade do TC;
- Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades visando a sua otimização e/ou adequação, quando necessário;

www.sesipa.org.br

  sesipa

www.senaipa.org.br   seneipa

FIEPA
Federación das
Indústrias do
Estado do Pará

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Trav. Quintino Bocaiúva, 1588
66035-190 - Belém/PA
(91) 4009-4900

006-E/2021-GJURI

c) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas e técnicas adequadas;

2.2. Compete ao **SINPRF-PA/AP**:

- Selecionar os beneficiários que participarão dos serviços ofertados pelo **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA**, resguardando os critérios mínimos de idade, escolaridade e outros previstos pelas instituições;
- Providenciar a documentação dos beneficiários, regimentalmente exigida pelo **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA** para fins de efetivação da matrícula, como os abaixo enumerados, mas a eles não se limitando:
 - RG e CPF próprios;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante de Escolaridade;
- Disponibilizar estrutura educacional adequada para realização dos cursos quando estes forem realizados em suas dependências;
- Comunicar ao **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA** a ocorrência de qualquer ato ou fato concernente à realização das atividades previstas neste instrumento;
- Prestar apoio ao **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Cooperação em toda sua extensão, deixando ciente os beneficiários quanto à observância dos atos normativos internos de **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA**.
- Todos os agentes e beneficiários do presente Termo de Cooperação deverão dirigir suas demandas ao cooperante sindical que, em seguida, as encaminhará aos cooperantes **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA**, que devolverá ao primeiro para providências distintas.

2.3. Compete ao **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA**:

- Ofertar os serviços em suas unidades e/ou nas dependências do **SINPRF-PA/AP**, desde que estas ofereçam estrutura adequada para resguardar a primazia da qualidade dos serviços ofertados;
- Efetuar o cancelamento da matrícula do beneficiário que não corresponder com as atividades desenvolvidas ou que incorra em descumprimento dos deveres e/ou prática de atos proibidos nos termos dos atos normativos do **SESI/DR/PA** e **SENAI/DR/PA**, prejudicando o alcance do objetivo proposto neste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA 3^a VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cooperação entra em vigor a contar da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 4^a DA POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO

4.1. As condições estabelecidas no **TC** poderão ser alteradas, no todo ou em partes, desde que previamente pactuado entre os cooperantes, através da formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 5^a DENÚNCIA e RESCISÃO

5.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação dos cooperantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que pretendam ser encerradas as obrigações assumidas por esta avença, ou ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Gerência Jurídica – GJURI

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará



006-E/2021-GJURI

- a) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os partícipes;
- b) Quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável;
- c) Quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa;
- d) Caso fortuito ou força maior.

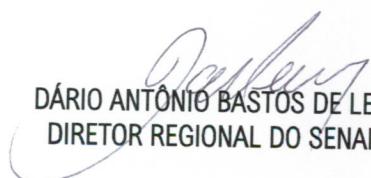
5.1.1. Caso o presente instrumento venha a ser denunciado ou rescindido, os cooperantes firmarão respectivo Termo de Encerramento, mantendo as obrigações assumidas até a quitação total das pendências remanescentes, desde que sejam praticáveis.

CLÁUSULA 6^a FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém – Pará com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que porventura surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - Pará, 06 de maio de 2021.


DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS
 DIRETOR REGIONAL DO SENAI-PA


JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS
 DIRETOR REGIONAL DO SESI-PA


WALDEMIR CEI
 PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ – SINPRF-PA/AP

Testemunha 01

Nome legível:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome legível:

CPF:

Assinatura: